



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios ou à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anuenciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$ 6 a linha, acrescido do respectivo imposto de 10%. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 21-IX-1934, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 7:830 — Manda passar ao estado de desarmamento o torpedeiro *Lis*.

Decreto-lei n.º 23:911 — Modifica as dotações para conservação e aproveitamento do material da Direcção de Faróis.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Bulgária ratificado, em 7 de Março de 1934, com algumas reservas, o Protocolo relativo à proibição do emprêgo na guerra de gases asfixiantes, tóxicos ou similares e de meios bacteriológicos, assinado em Genebra a 17 de Junho de 1925.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 23:912 — Reconhece de utilidade pública, como aproveitáveis para produção de energia eléctrica, irrigação e possivelmente abastecimento de água potável, as ribeiras de Arade e Odelouca.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 23:913 — Cria mais um lugar de notário na comarca de Lourenço Marques e regula o provimento dos lugares de secretário da Relação nas colónias.

Decreto n.º 23:914 — Regula a forma de ser obtida a carta de solicitador nas comarcas das colónias.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 23:915 — Determina que a entrega da certidão de idade para o efeito de admissão ao exame do 2.º grau do ensino primário elementar possa deixar de ser realizada dentro do prazo fixado no artigo 8.º do decreto n.º 18:413, quando o pai do candidato ou seu representante, ou ainda a entidade proponente, assim o requeira.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizado que para o mercado da Bélgica os vinhos aguardentados e os destinados ao fabrico de aperitivos possam exportar-se sem as características fixadas nas alíneas a) e c) do artigo 1.º do decreto-lei n.º 23:828 e com a graduação alcoólica mínima de 14,5 centesimais em volume.

Decreto-lei n.º 23:916 — Reforça diversas verbas do orçamento do Ministério.

de desarmamento, nos termos e para os efeitos da 2.ª parte do artigo 5.º do decreto n.º 23:276, de 30 de Novembro de 1933.

Ministério da Marinha, 26 de Maio de 1934. — O Ministro da Marinha, *Anibal de Mesquita Guimarães*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 23:911

Tendo-se verificado que a totalidade da dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 120.º, do orçamento do Ministério da Marinha respeitante ao corrente ano económico não condiz com as dotações parciais atribuídas às diversas rubricas inscritas no mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. As dotações inscritas no orçamento do Ministério da Marinha respeitante ao corrente ano económico, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Direcção de Faróis», artigo 120.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», passam a ser conforme segue:

1) De imóveis:

a) Reparações nos edificios	160.000\$00	
b) Conservação de estradas	13.000\$00	
c) Reparações nos faróis dos Açores	45.000\$00	
d) Transformação de um farol para incandescência de petróleo (frs. 20:000)	26.000\$00	244.000\$00

2) De móveis:

a) Faróis, sinais sonoros, bóias, máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios (artigos de limpeza e sobressalentes, pintura, etc.)	150.000\$00	
b) Embarcações miúdas do serviço de faróis	6.000\$00	
c) Mobiliário	1.200\$00	157.200\$00
		401.200\$00

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:830

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o torpedeiro *Lis* passe ao estado

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1934. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.